



**Parecer CSP Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 04/2024**

**Autoria:** Serviços Públicos  
**Nº do Protocolo:** 28/2024  
**Protocolado em:** 02/04/2024 16h05

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A COM O MINISTÉRIO DAS ASSEMBLEIAS DE DUS DOS VALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Comissão de Serviços Públicos tem como atribuição avaliar a viabilidade e a conveniência de projetos de lei que impactem os serviços públicos e a prestação de serviços à população. Neste parecer, será abordada a análise do projeto de lei que autoriza o comodato de um imóvel sob a perspectiva dos serviços públicos e dos benefícios que podem advir dessa autorização.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

**1. IMPACTO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS:**

Verifica-se o impacto positivo que a autorização do comodato do imóvel pode ter nos serviços públicos prestados à comunidade. A cessão do imóvel contribuirá para melhorias nos serviços existentes, ampliação de atendimento à população ou qualquer outro benefício público relevante.

**2. NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA:**

A concessão do comodato está embasada na real necessidade e utilidade pública que a utilização do imóvel trará para a comunidade ou para a prestação de serviços públicos. A proposta atende a demandas reais da população ou se traz benefícios significativos para a coletividade.

**3. SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA:**

A utilização do imóvel em comodato é pautada pelos princípios da sustentabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Assegurando que a cessão do imóvel seja feita de forma a otimizar os custos e a garantir a eficácia na prestação dos serviços públicos.

**CONCLUSÃO:**





# MUNICÍPIO DE PERIQUITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



Considerando os aspectos abordados, concluímos que o projeto de lei que autoriza o comodato do imóvel apresenta potencial para contribuir positivamente para a melhoria dos serviços públicos e para atender às necessidades da comunidade, desde que seja adequadamente regulamentado e fiscalizado.

Dessa forma, somos do entendimento que o projeto de lei, ora encaminhado a esta Casa Legislativa, NÃO apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade que impeça sua apreciação pelo Plenário, estando, portanto, apta a ser colocada em votação pela mesa diretora da Casa.

Esperamos que este parecer da Comissão de Serviços Públicos possa contribuir para a discussão e aprimoramento do Projeto de Lei, visando o progresso do nosso Município.

Periquito, 01 de abril de 2024.

**Sebastião Rogerio Brandão - Relator**

**Rodrigo Martins de Souza - Presidente**

**Geraldo Batista Rodrigues - Vice-Presidente**

---

Rodrigo Martins de Souza  
Presidente

---

Geraldo Batista Rodrigues  
Vice-Presidente

---

Sebastião Rogerio Brandão  
Relator





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Parecer CSP Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 04/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 02/04/2024 15:41:09  
**Hash Interno:** wck9aqeieua5icogejqcvyz61ffc9izav4hlicv



### Chave de Verificação

**TT9AN-8PFYD-TXKFK-B4RPJ-RT8AZ**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaraperiquito.mg.gov.br/validador](http://www.camaraperiquito.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
766.***.***-72	Sebastião Rogerio Brandão	<b>Assinado</b> em 02/04/2024 15:52
670.***.***-91	Geraldo Batista Rodrigues	<b>Assinado</b> em 02/04/2024 15:52
048.***.***-61	Rodrigo Martins de Souza	<b>Assinado</b> em 02/04/2024 15:52

